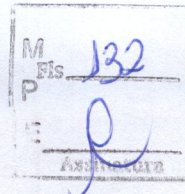


FOCCO-TO | Fórum Tocantinense de Combate à Corrupção



Ofício nº 02/2019 CAOPAC/FOCCO

Palmas, 06 de junho de 2019

A Sua Excelência o Senhor
**Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS**

A Sua Excelência o Senhor
**PROCURADOR GERAL DE CONTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS**

PALMAS/TO

Cópia

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Coordenadoria de Protocolo Geral
SEI - Sistema Eletrônico de Informação
Protocolo nº 19.0026 85-5

Data: 12 / 07 / 19 Hora 10 : 24

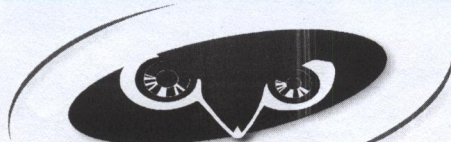
Assinatura: Vitória Resende Carvalho
Mat.: 26.411-0
Coordenadoria de Protocolo Geral
Tribunal de Contas do Est. do TO

Assunto: Solicita edição de instrução normativa

O FÓRUM PERMANENTE DE COMBATE À CORRUPÇÃO NO ESTADO DO TOCANTINS - FOCCO-TO, composto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO-CGU, ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, POLÍCIA FEDERAL, RECEITA FEDERAL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES DE MAIOR POTENCIAL CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – DRACMA, vem pelo presente expor e requerem o que segue:

Em reuniões ordinárias do Fórum Tocantinense de Combate à Corrupção (FOCCO-TO) foi debatida a relevância da fiscalização da observância da **ordem cronológica de pagamentos de despesas** por entes da administração pública especialmente municipal, nos termos do art. 5º da Lei 8.666/93, para efetiva observância do princípio da impessoalidade, de modo a se evitar favorecimentos indevidos de fornecedores.

[Handwritten signatures and initials]

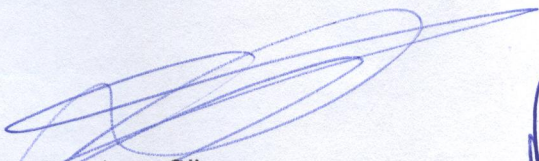


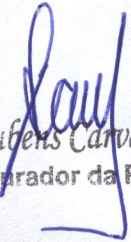
FOCCO-TO | Fórum Tocantinense de Combate à Corrupção

Levantou-se, outrossim, que alguns Tribunais de Contas do Brasil têm instruções normativas específicas sobre o tema, de modo a alertar os gestores e robustecer o controle, como o TCE-PI (vide em anexo).

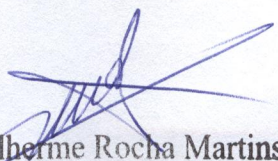
Assim, o FOCCO-TO solicita seja o tema ponderado pelo Plenário dessa E. Corte de Contas e, caso ainda não exista norma interna, **seja editada Instrução Normativa sobre a matéria.**

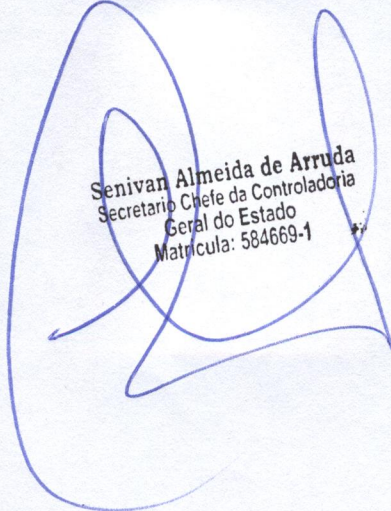
Palmas, 06/06/2019

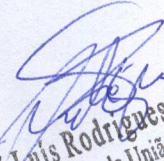

Vinicius de Oliveira e Silva
Promotor de Justiça
Coordenador do centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público e Criminal - CAOPAC

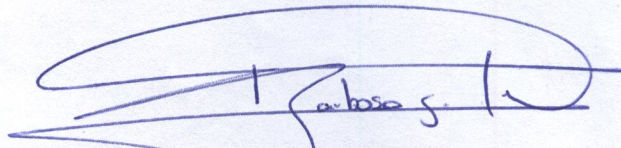

Paulo Rubens Carvalho Marques
Procurador da República

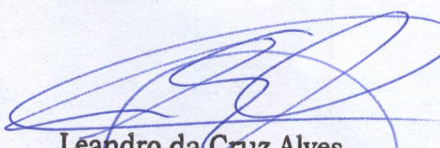

Dênia Maria Almeida da L. Soares
Diretora Geral de Controle Externo
Matrícula nº 23.604-7


Guilherme Rocha Martins
Delegado de Polícia
Matrícula: 63670-2

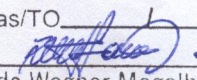

Senivan Almeida de Arruda
Secretário Chefe da Controladoria
Geral do Estado
Matrícula: 584669-1


André Luis Rodrigues de Souza
Consultor Jurídico da União no Tocantins
Advogado da União


Luciano Barbosa de S. Cruz
Delegado de Polícia Civil


Leandro da Cruz Alves
Auditor Federal de Finanças e Controle
SIAPE: 1470004


Zailon Miranda Labre Rodrigues
Procurador Geral de Contas

M F B
R F B
Palmas/TO

Ricardo Wagner Magalhães Gomes
AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL
DELEGADO ADJUNTO
MAT.: SIAPE 2236970